



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.388	01 DEZ. 2014	

**DESPACHO
APROVADO**

Sala das Sessões 01/12/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 1209 /2014.

EMENTA

Solicita informações à Promotoria Pública do Município de Mococa, acerca do imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima, entre os nºs. 1102 e 1092, no Centro.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Promotoria Pública do Município de Mococa, para que informe a esta Casa de Leis, o que segue sobre o **imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima, entre os nºs. 1102 e 1092, no Centro:**

1- O imóvel está sendo objeto de alguma ação judicial que impede ou proíbe seus serviços de limpeza? Em caso afirmativo, qual a abrangência desta ação quanto à limpeza do imóvel? Caso contrário, quem é o responsável pela limpeza do imóvel?

2- Em face da precariedade do imóvel (fotos anexas) e do preocupante quadro de dengue em nosso Município, quais ações poderão ser implementadas no sentido de determinar a limpeza completa do imóvel, bem como eliminar possíveis focos de dengue no local?

3- Esta Promotoria pode atuar no sentido de determinar os serviços de limpeza do imóvel? Em caso afirmativo, quais providências serão adotadas?

Justificativa:-

Conforme podemos constatar nas fotos anexas, o imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima necessita em caráter de urgência dos serviços de limpeza completa. A vegetação está alta e há entulhos no local, situação que acarreta diversos transtornos aos moradores vizinhos e contribui com a proliferação de animais peçonhentos.

O imóvel também apresenta áreas com possíveis focos de dengue, doença transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*. Chegou ao nosso conhecimento, que apenas na Rua Coronel José Pereira Lima já foram constatados cerca de quinze casos de dengue, situação que caso não seja controlada, poderá resultar em um surto de dengue em nosso Município.

Na condição de representantes populares nesta Casa Legislativa, procuramos o Departamento competente da Prefeitura Municipal de Mococa para melhores esclarecimentos acerca do assunto, na oportunidade, fomos informados que o Departamento realizou a nebulização de veneno contra dengue em toda a Rua Coronel José Pereira Lima, porém, os serviços de limpeza do referido imóvel não poderiam ser realizados por força judicial.

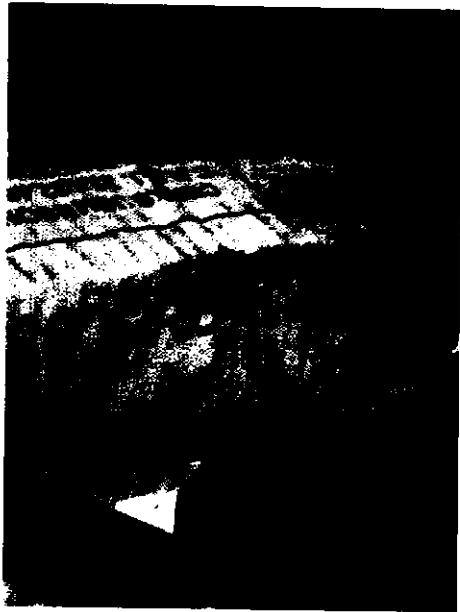
Diante dos fatos e cientes dos compromissos do Poder Judiciário, apresentamos o requerimento e aguardamos especial atenção ao caso.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de novembro de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
lê Baisi - Vereador/DEM

RENATO GONÇALVES DA FONSECA
Renato do Gas - Vereador/PSD

SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA
Sérgio Corinthiano - Vereador/DEM





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA

Avenida Gabriel do Ó, 1203 – Cohab I – Mococa-SP

CEP 13732-620 – Fone/Fax (19) 3656-0992/ 3665-3808

Mococa/SP, 19 de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0122	03/02/15	

Ofício nº 68/2015/2ªPJ/GGB

PGMP 1068/2014

(Favor mencionar as referências acima)

Ilustríssimo Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, em resposta à consulta formulada por este r. órgão, protocolada nesta Promotoria de Justiça em 02/12/2014 sob o nº 1068/2014, informar que:

1) Não existem quaisquer procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça acerca do imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Leite, entre os números 1102 e 1092. A existência de eventuais procedimentos judiciais poderá ser verificada no Cartório Distribuidor do Fórum de Mococa.

2) Em regra, e salvo determinação em sentido contrário, a limpeza do imóvel compete aos seus proprietários e possuidores.

3) Em face da precariedade das condições do imóvel e no caso de inércia dos responsáveis (proprietários e possuidores),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA

Avenida Gabriel do Ó, 1203 – Cohab I – Mococa-SP
CEP 13732-620 – Fone/Fax (19) 3656-0992/ 3665-3808

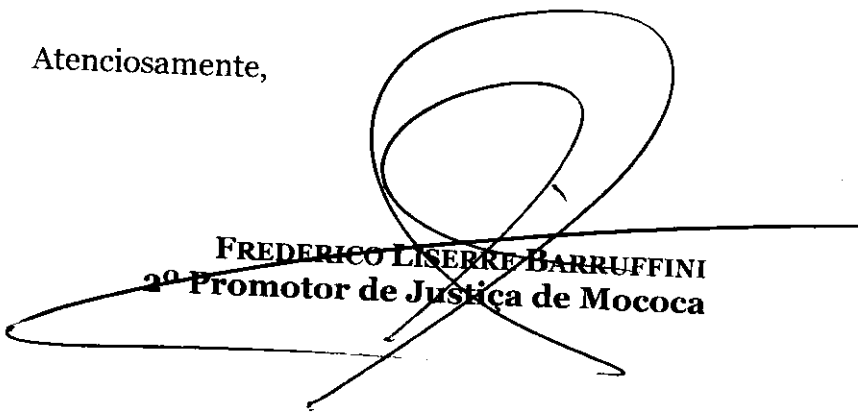
poderá o órgão próprio do Município intervir em nome do interesse público, no âmbito do poder de polícia administrativa (saúde pública, condições de salubridade e higiene, bem como vigilância epidemiológica).

4) Como já dito, caso os proprietários, devidamente notificados, recusem-se a fazê-lo, poderá o Município realizar a limpeza em defesa do interesse público, mormente em caso de risco de agravamento de epidemias, observada a necessidade de mandado judicial para ingresso em residências e imóveis em geral, em razão do princípio da inviolabilidade domiciliar (artigo 5º, XI, da Constituição Federal). Entretanto, o requerimento pode ser genérico, a englobar a totalidade de imóveis a vistoriar, já que o motivo da providência é o combate a uma epidemia e não circunstâncias específicas ligadas a um imóvel em particular.

5) O exercício do poder de polícia administrativa é função da Administração Pública. O Ministério Público está habilitado a atuar caso exista prova da omissão do Município.

No ensejo, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FREDERICO LISÉRRE BARRUFFINI
2º Promotor de Justiça de Mococa

Ao Ilustríssimo Senhor

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Mococa



Promotoria de Justiça de Mococa	
Protocolo nº 1068/2014	Rubrica
Data 02/12/2014	EB
Ministério Público do Estado de São Paulo	

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 954/2014-CMM.

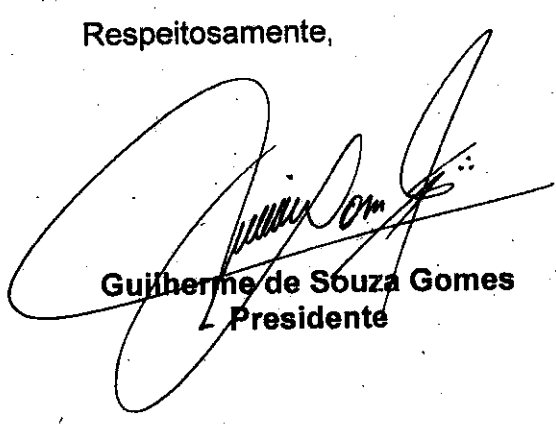
Mococa, 2 de dezembro de 2014.

A
Promotoria de Justiça da Comarca de
Mococa/SP

Senhor (es) Promotor (es),

Encaminho para conhecimento, cópia anexa do
Requerimento nº. 1.209/2014, de autoria dos Vereadores
Eduardo Antônio Baisi, Renato Gonçalves da Fonseca e Sérgio
Roberto de Souza, aprovado em Sessão Ordinária desta Casa,
realizada no dia 1º de dezembro último.

Respeitosamente,


Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

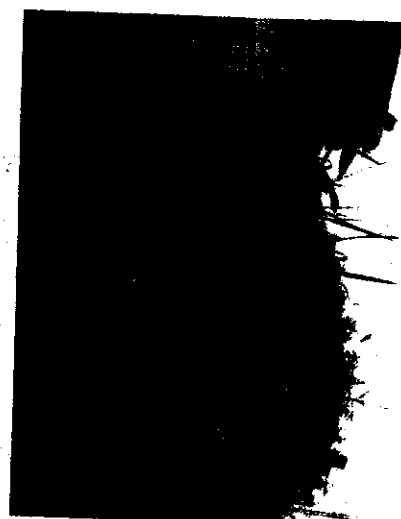
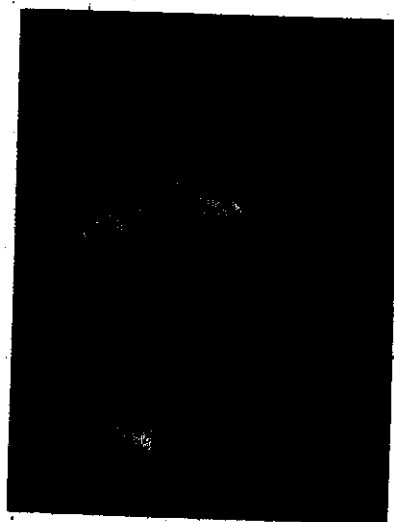
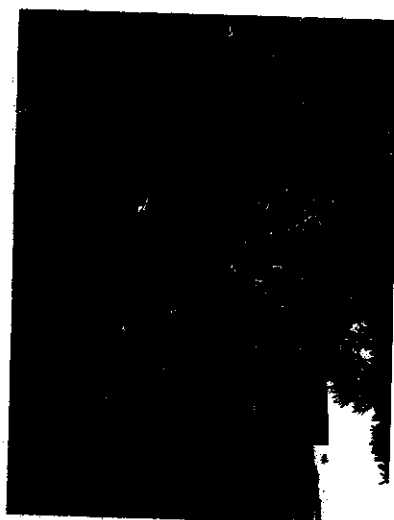
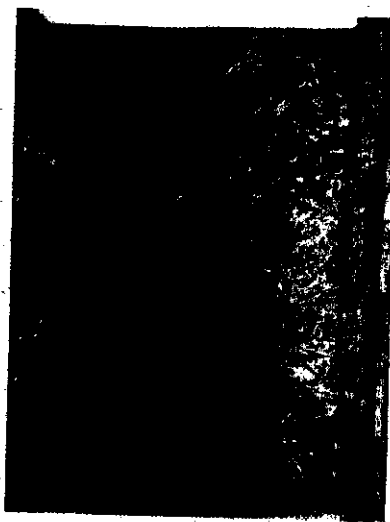
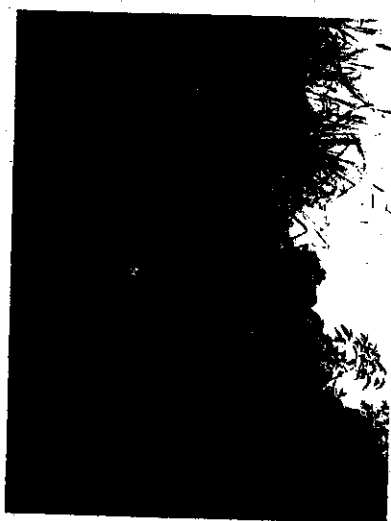
www.camaramococa.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO APROVADO Sala das Sessões 01/12/14 GUILHERME DE SOUZA GOMES PRESIDENTE			
Número	Data	Rubrica				
3.388	01 DEZ. 2014					
REQUERIMENTO Nº. 1209 /2014.			EMENTA Solicita informações à Promotoria Pública do Município de Mococa, acerca do imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima, entre os nºs. 1102 e 1092, no Centro.			
EXMO. SR. PRESIDENTE:						
REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Promotoria Pública do Município de Mococa, para que informe a esta Casa de Leis, o que segue sobre o imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima, entre os nºs. 1102 e 1092, no Centro: 1- O imóvel está sendo objeto de alguma ação judicial que impede ou proíbe seus serviços de limpeza? Em caso afirmativo, qual a abrangência desta ação quanto à limpeza do imóvel? Caso contrário, quem é o responsável pela limpeza do imóvel? 2- Em face da precariedade do imóvel (fotos anexas) e do preocupante quadro de dengue em nosso Município, quais ações poderão ser implementadas no sentido de determinar a limpeza completa do imóvel, bem como eliminar possíveis focos de dengue no local? 3- Esta Promotoria pode atuar no sentido de determinar os serviços de limpeza do imóvel? Em caso afirmativo, quais providências serão adotadas? Justificativa:- Conforme podemos constatar nas fotos anexas, o imóvel localizado na Rua Coronel José Pereira Lima necessita em caráter de urgência dos serviços de limpeza completa. A vegetação está alta e há entulhos no local, situação que acarreta diversos transtornos aos moradores vizinhos e contribui com a proliferação de animais peçonhentos. O imóvel também apresenta áreas com possíveis focos de dengue, doença transmitida pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i>. Chegou ao nosso conhecimento, que apenas na Rua Coronel José Pereira Lima já foram constatados cerca de quinze casos de dengue, situação que caso não seja controlada, poderá resultar em um surto de dengue em nosso Município. Na condição de representantes populares nesta Casa Legislativa, procuramos o Departamento competente da Prefeitura Municipal de Mococa para melhores esclarecimentos acerca do assunto, na oportunidade, fomos informados que o Departamento realizou a nebulização de veneno contra dengue em toda a Rua Coronel José Pereira Lima, porém, os serviços de limpeza do referido imóvel não poderiam ser realizados por força judicial. Diante dos fatos e cientes dos compromissos do Poder Judiciário, apresentamos o requerimento e aguardamos especial atenção ao caso.						
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de novembro de 2014 <table><tr><td> EDUARDO ANTÔNIO BAISI lê Baisi - Vereador/DEM</td><td> RENATO GONÇALVES DA FONSECA Renato do Gás - Vereador/PSD</td><td> SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA Sérgio Corinthiano - Vereador/DEM</td></tr></table>				 EDUARDO ANTÔNIO BAISI lê Baisi - Vereador/DEM	 RENATO GONÇALVES DA FONSECA Renato do Gás - Vereador/PSD	 SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA Sérgio Corinthiano - Vereador/DEM
 EDUARDO ANTÔNIO BAISI lê Baisi - Vereador/DEM	 RENATO GONÇALVES DA FONSECA Renato do Gás - Vereador/PSD	 SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA Sérgio Corinthiano - Vereador/DEM				





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª Promotoria de Justiça de Mococa – SP

Vistos etc.

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Mococa ao Ministério Público para que se esclareça se o imóvel localizado a rua Coronel José Pereira Lima, entre os n^{os} 1102 e 1092, Centro, nesta cidade de Mococa:

1) é objeto de alguma ação judicial que impede, em relação ao referido imóvel, a realização de serviços de limpeza. Em caso negativo, quem é o responsável pela limpeza do imóvel?

2) em face da precariedade das condições do imóvel, quais ações poderão ser implementadas no sentido de se determinar a limpeza do imóvel?

3) pode o Ministério Público atuar no sentido de determinar os serviços de limpeza completa do imóvel? Em caso positivo, quais providências serão adotadas.

Diante das indagações formuladas, oficie-se à Câmara Municipal de Mococa informando que:

1) não existem quaisquer procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça acerca do imóvel em questão. A existência de eventuais procedimentos judiciais poderá ser verificada no Cartório Distribuidor do Fórum de Mococa.

2) em regra, e salvo determinação em sentido contrário, a limpeza do imóvel compete aos seus proprietários e possuidores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3) em face da precariedade das condições do imóvel e no caso de inércia dos responsáveis (proprietários e possuidores), poderá o órgão próprio do Município intervir em nome do interesse público, no âmbito do poder de polícia administrativa (saúde pública, condições de salubridade e higiene, bem como vigilância epidemiológica).

4) Quais ações poderão ser implementadas no sentido de se determinar a limpeza do imóvel?

Como já dito, caso os proprietários, devidamente notificados, recusem-se a fazê-lo, poderá o Município realizar a limpeza em defesa do interesse público, mormente em caso de risco de agravamento de epidemias, observada a necessidade de mandado judicial para ingresso em residências e imóveis em geral, em razão do princípio da inviolabilidade domiciliar (artigo 5º, XI, da Constituição Federal). Entretanto, o requerimento pode ser genérico, a englobar a totalidade dos imóveis a vistoriar, já que o motivo da providência é o combate a uma epidemia e não circunstâncias específicas ligadas a um imóvel em particular.

5) Pode o Ministério Público atuar no sentido de determinar os serviços de limpeza completa do imóvel? Em caso positivo, quais providências serão adotadas.

O exercício do poder de polícia administrativa é função da Administração Pública. O Ministério Público está habilitado a atuar caso exista prova da omissão do Município.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em se tratando de mero pedido de esclarecimentos, archive-se, anotando-se no Livro de Protocolo da Promotoria de Justiça.

Mococa, 16 de janeiro de 2015.

Frederico Liserre Barruffini
2º Promotor de Justiça de
Mococa

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 09/02/15

LUÍZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE

Sala das Sessões 09/02/15

LUÍZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE